LEI Nº 570/99

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES ÀS UNIDADES EXECUTORAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu, Promulgo e Sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às Unidades Executoras (Caixa Escola, Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres etc.) do Programa Dinheiro Direto na Escola, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, constantes dos Planos de Aplicação anexos aos convênios firmados entre a Prefeitura e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), criando a seguinte dotação:

0501.08421882.040 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
3230 – Transferências a Instituições Privadas R$ 145.500,00

Art. 3º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

0601.13764471.022 – Ampliação da Rede de Abastecimento D´água e Esgoto
4110 – Obras e Instalações R$ 145.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 01 de setembro de 1999.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal